



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DAP

RELATORIA: DAP

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 33/2020

OBJETO: PROPOSTA DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS NECESSÁRIAS ÀS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE INTERCONEXÃO, NA BR-290/RS, NO KM 062+640M, NO MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ/RS

ORIGEM: SUINF

PROCESSO (S): 50500.031407/2020-78

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

PROPOSIÇÃO DAP: PELA APROVAÇÃO

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de Proposta de Declaração de Utilidade Pública (DUP), para fins de desapropriação de áreas necessárias às obras de implantação de interconexão, na BR-290/RS, no km 062+640m, no Município de Gravataí/RS.

2. DOS FATOS

2.1. Por meio da correspondência VSA-ADC nº 300/2020 §144228), de 02 de abril de 2020, a Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. - CCR ViaSul apresentou à SUINF os documentos e elementos para a elaboração de proposta de Declaração de Utilidade Pública (DUP) para desapropriação das áreas destinadas às obras de implantação de interconexão, na BR-290/RS, km 062+640m, no Município de Gravataí/RS.

2.2. De acordo com o Parecer Técnico nº 0257/2020/GEENG/SUINF §268002), de 23 de abril de 2020, a Gerência de Engenharia e Meio Ambiente de Rodovias - GEENG, por meio da Coordenação de Faixa de Domínio - COFAD, observou que o Relatório de Análise de Projeto - RAP n.º 0272/2020, de 20 de abril de 2020, analisou os aspectos técnicos referentes à proposta de DUP, verificando que a mesma apresenta conformidade com os normativos técnicos vigente. Assim como, esclareceu que o projeto de engenharia que subsidiou a análise foi aprovado por meio do Ofício nº 0204/2020/GEENG/SUINF de 01 de abril de 2020 (3268025).

2.3. Segundo a GEENG, a análise técnica foi pautada na verificação da compatibilidade da proposta de DUP frente ao projeto de engenharia aprovado. Quanto ao memorial descritivo apresentado, verificou-se também sua compatibilidade com as plantas apresentadas constando a equivalência dos números apresentados, concluindo pela não objeção à proposta, como segue:

"Considerando os aspectos levantados no RAP 0272/2020, observa-se que a presente Proposta de DUP mostra-se compatível com o projeto de engenharia ao passo em que contempla os aspectos técnicos requeridos pelos regulamentos vigentes.

Após a análise, em vista das considerações da área de apoio técnico, conclui-se pela **NÃO OBJEÇÃO** quanto à Proposta de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação de áreas necessárias às obras de implantação de interconexão, na BR-290/RS, no km 062+640m, no Município de Gravataí/RS."

2.4. Desta forma, juntamente com Parecer Técnico foi apresentada minuta de Deliberação para declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação à fins rodoviários, em favor da União, as áreas destinadas às obras de implantação de interconexão, na BR-290/RS, no km 062+640m, no Município de Gravataí/RS, conforme constam no PER - Programa de Exploração da Rodovia, item 3.2.1.2 Obras de Melhorias.

2.5. Ato contínuo, foi elaborado o Relatório à Diretoria SEI nº 269/2020 §268053), de 24 de abril de 2020, recomendando à Diretoria a promoção dos atos finais necessários à publicação da Declaração de Utilidade Pública da obra, por considerar que todos os procedimentos internos relativos às aprovações técnicas estão em conformidade com as competências da Agência.

2.6. Conforme proposta, a área a ser declarada de utilidade perfaz uma área total de 5.180,49m² (cinco mil, cento e oitenta metros quadrados e quarenta e nove décimos quadrados), definida segundo o memorial descritivo:

QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO)				
TÍTULO DA OBRA:		Implantação de Interconexão - BR-290/RS - Km 062+640m - Gravataí/RS.		
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:		SIRGAS 2000	FUSO(S): 22 J	SISTEMA DE COORDENADAS: UTM

PERÍMETRO 01					
PONTOS	VÉRTICES		AZIMUTE	DISTÂNCIA	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m ²)
	COORDENADAS				
	E	N			

P_01	511299,884895	6688432,876513	344°	50'	16"	55,98m	2.766,15m ²
P_02	511285,244528	6688486,903174	74°	50'	16"	08,25m	
P_03	511293,206226	6688489,060668	164°	32'	37"	17,11m	
P_04	511297,765235	6688472,572654	87°	13'	27"	03,41m	
P_05	511301,171767	6688472,737828	126°	31'	21"	08,65m	
P_06	511308,119126	6688467,592812	92°	27'	22"	08,25m	
P_07	511316,357538	6688467,239432	70°	32'	36"	22,25m	
P_08	511337,336510	6688474,650617	57°	52'	19"	10,37m	
P_09	511346,115400	6688480,163612	46°	17'	30"	10,21m	
P_10	511353,495905	6688487,218597	35°	13'	41"	06,86m	
P_11	511357,451566	6688492,820285	67°	57'	13"	08,47m	
P_12	511365,298995	6688495,998252	49°	16'	33"	07,62m	
P_13	511371,075983	6688500,971484	57°	06'	18"	03,51m	
P_14	511374,026426	6688502,879844	66°	41'	10"	10,70m	
P_15	511383,852608	6688507,114511	80°	06'	08"	11,80m	
P_16	511395,475321	6688509,142527	77°	06'	43"	23,60m	
P_17	511418,481418	6688514,406550	139°	11'	35"	05,68m	
P_18	511422,192935	6688510,107756	237°	34'	05"	13,44m	
P_19	511410,845911	6688502,897830	237°	30'	30"	17,17m	
P_20	511396,363217	6688493,674284	237°	54'	35"	17,40m	
P_21	511381,623856	6688484,431747	237°	46'	19"	15,82m	
P_22	511368,243563	6688475,996615	237°	49'	07"	15,14m	
P_23	511355,427279	6688467,931597	238°	09'	24"	19,97m	
P_24	511338,463694	6688457,396000	237°	53'	51"	14,86m	
P_25	511325,879548	6688449,501231	236°	57'	44"	12,20m	
P_26	511315,651716	6688442,849572	237°	44'	54"	16,72m	
P_27	511301,507592	6688433,924674	237°	08'	24"	01,93m	

PERÍMETRO 02							
PONTOS	VÉRTICES		AZIMUTE	DISTÂNCIA	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m ²)		
	COORDENADAS						
	E	N					
P_01	511327,085710	6688332,498622	57°	31'	15"	127,88m	2.414,34m ²
P_02	511434,959712	6688401,166699	227°	20'	48"	16,22m	
P_03	511423,028623	6688390,174978	232°	30'	17"	39,59m	
P_04	511391,616854	6688366,076066	223°	37'	26"	08,26m	
P_05	511385,920061	6688360,098860	228°	37'	04"	24,21m	
P_06	511367,754796	6688344,093979	206°	19'	38"	14,49m	
P_07	511361,327194	6688331,104303	195°	09'	22"	09,01m	
P_08	511358,972582	6688322,411565	178°	36'	50"	17,13m	
P_09	511359,387026	6688305,284529	186°	36'	15"	11,07m	
P_10	511358,113745	6688294,286729	221°	47'	31"	11,88m	
P_11	511350,196142	6688285,428833	231°	26'	30"	27,49m	
P_12	511328,696419	6688268,291398	11°	58'	29"	07,01m	
P_13	511330,151776	6688275,153272	6°	20'	19"	17,27m	
P_14	511332,058111	6688292,314470	359°	14'	56"	13,28m	
P_15	511331,884104	6688305,589298	353°	40'	48"	10,72m	
P_16	511330,703877	6688316,245739	347°	26'	59"	16,65m	

ÁREA TOTAL 5.180,49m²

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. De acordo com o que se verifica nos autos, as condições de exploração das rodovias estão estabelecidas no Contrato de Concessão 01/2019, que trata da exploração das Rodovias BR-101/290/386/448/RS, firmado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a Via Sul - Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S/A. O item 8.2.1 do referido Contrato estabelece o seguinte:

"8.2.1 Cabe à Concessionária, como entidade delegada do Poder Concedente, promover desapropriações e servidões administrativas, propor limitações administrativas e ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à Concessão."

3.2. As obras de implantação de interconexões constam do PER - Programa de Exploração da Rodovia, no item 3.2.1.2 Obras de Melhorias, sendo de caráter obrigatório.

3.3. Verifica-se, no Art. 24, Inciso XIX, da Lei n.º 10.233, de 05/06/2001, que:

"Art. 24 Cabe à ANTT, em sua esfera de atuação, como atribuições gerais.

(...)

XIX - declarar a utilidade pública para fins de desapropriação ou de servidão administrativa de bens e propriedades necessários à execução de obras no âmbito das outorgas estabelecidas."

3.4. O Decreto n.º 4.130, de 13/02/2002, em seu Art.13, inciso XI, estabelece, dentre as competências da Diretoria da ANTT:

"Art.13 À Diretoria da ANTT compete, em regime de colegiado, analisar, discutir e decidir, em instância administrativa final, as matérias de competência da Autarquia, bem como:

(...)

"XI - aprovar propostas de declaração de utilidade pública necessárias à execução de projetos e investimentos, no âmbito das outorgas estabelecidas, nos termos da legislação pertinente;"

3.5. O Decreto-Lei n.º 3.365/41 estabelece que as áreas consideradas de utilidade pública, nos casos de exploração ou conservação de serviços públicos, deverão ser objeto de ato declaratório de utilidade pública.

3.6. A Resolução ANTT n.º 5.819, de 10 de maio de 2018, estabelece procedimentos gerais para o requerimento de declaração de utilidade pública referente aos projetos e investimentos no âmbito das outorgas estabelecidas pela ANTT.

3.7. Outrossim, a Portaria SUINF n.º 028, de 07 de fevereiro de 2019, estabelece as diretrizes para elaboração de estudos e projetos de rodovias da SUINF.

3.8. Segundo se observa, foi dispensada a análise jurídica pela Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres - PF/ANTT, visto que o caso se amolda aos termos do Parecer n.º 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU (Parecer Referencial) sobre a Declaração de Utilidade Pública, e que as exigências formais e documentos correspondentes à regularidade do procedimento foram atendidas.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Considerando a manifestação técnica contida nos autos, proponho ao Colegiado que aprove a minuta de Deliberação apresentada em anexo, declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da União, as áreas destinadas às obras de interconexão, na BR-290/RS, no km 062+640m, no Município de Gravataí/RS, conforme constam no PER - Programa de Exploração da Rodovia, item 3.2.1.2 Obras Melhorias.

Brasília, 05 de maio de 2020.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA, Diretor**, em 12/05/2020, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto n.º 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3298318** e o código CRC **EC83A3F3**.

Referência: Processo n.º 50500.031407/2020-78

SEI n.º 3298318

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br